



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
MAIS MU COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.**

NIRE 35228869551

CNPJ/ME nº 21.526.148/0001-34

Por meio do presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

I. ANTONIO DELLI PAOLI NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 03 de fevereiro de 1993, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 36.750.971-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 329.915.348-00, residente e domiciliado na Rua Benedicta Lydia Santoni de Azevedo, nº 38, Vila Nova Bonsucesso, no município de Guarulhos, no estado de São Paulo, CEP 07175-300 ("Antonio");

II. OTTO VELLUDO GUARNIERI CARVALHO, brasileiro, solteiro, nascido em 11 de abril de 1993, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 40.833.188-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 361.837.648-09, residente e domiciliado na Rua da Bela Cintra, nº 2.047, apto. 18, Consolação, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, CEP 01415-002 ("Otto");

III. ANDERSON PAULO MULIN, brasileiro, solteiro, nascido em 29 de agosto de 1986, nutricionista, portador da cédula de identidade RG nº 30.365.256 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 346.067.738.47, residente e domiciliado na Rua Belmonte, nº 161, Jardim Mosteiro, no município de Ribeirão Preto, no estado de São Paulo, CEP 14085-350 ("Anderson"); e

IV. ALEXANDRE MARTOS CAPELLA, brasileiro, solteiro, nascido em 18 de agosto de 1992, empresário, portador da cédula de identidade RG 48.352.518-2 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 410.101.568.61, residente e domiciliado na Rua Ibiquera, nº 80, Vila Ipojuca, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, CEP 05055-020 ("Alexandre");

Únicos sócios da **MAIS MU COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede social e foro na Rua Pamplona, nº 145, sala 816, Jardim Paulista, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, CEP 01405-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.526.148/0001-34, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35228869551 ("Sociedade");

Resolvem alterar e consolidar o contrato social da Sociedade, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

1. ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

1.1. Os Sócios decidem alterar a qualificação do sócio Otto Velludo Guarnieri Carvalho, para refletir a alteração do seu estado civil e, conseqüentemente, do seu nome, passando a vigor com a seguinte redação:

***OTTO VELLUDO ARAUJO GUARNIERI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11 de abril de 1993, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 40.833.188-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 361.837.648-09, residente e domiciliado na Rua da Bela Cintra, nº 2.047, apto. 18, Consolação, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, CEP 01415-002 ("Otto");*

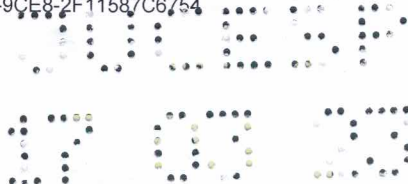
DS
AMC

DS
AM

DS
ADPN

DS
OVRG

DS
MMS



1.2. Os sócios decidem alterar também a qualificação do sócio Antonio Delli Paoli Neto, para refletir a alteração do seu estado civil (sem alteração de nome), passando a vigor com a seguinte redação:

ANTONIO DELLI PAOLI NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de fevereiro de 1993, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 36.750.971-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 329.915.348-00, residente e domiciliado na Rua Benedicta Lydíia Santoni de Azevedo, nº 38, Vila Nova Bonsucesso, no município de Guarulhos, no estado de São Paulo, CEP 07175-300 ("Antonio");

2. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO

2.1. Os sócios decidem, neste ato, transformar o tipo societário da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, nos termos do artigo 1.113 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil") e do artigo 220 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S/A"), o que não importará em dissolução e liquidação da Sociedade, a qual continuará existindo sob o novo tipo societário, com o mesmo endereço, objeto, direitos e obrigações, ativos e passivos sociais, escrituração comercial e fiscal, observadas eventuais adaptações decorrentes da alterações do tipo societário.

2.2. Em razão da transformação do tipo jurídico mencionado na cláusula acima, os sócios passam a ser doravante denominados "Acionistas".

3. ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

3.1. Em razão da transformação do tipo societário, os Acionistas decidem modificar a denominação da Sociedade de "**MAIS MU COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**" para "**MAIS MU COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.**", sendo doravante denominada "Companhia".

4. ALTERAÇÃO DE QUOTAS PARA AÇÕES

4.1. Em razão da transformação do tipo societário, os Acionistas decidem: (i) que o capital social permanecerá inalterado, no valor total de **R\$ 778.732,00** (setecentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais), totalmente subscrito e integralizado; e (ii) ajustar a conversão das quotas em ações, aplicando-se a cada quota um fator de conversão aproximado de **9,639768**, de modo que as atuais **77.873.200** (setenta e sete milhões, oitocentas e setenta e três mil e duzentas) quotas, totalmente subscritas e integralizadas, no valor nominal de R\$0,01 (um centavo) por quota, passariam a ser **8.078.327** (oito milhões, setenta e oito mil, trezentas e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

4.2. Como consequência das deliberações acima, a Companhia manterá seu capital social de **R\$ 778.732,00** (setecentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais), que passará a ser dividido em **8.078.327** (oito milhões, setenta e oito mil, trezentas e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. As ações aqui emitidas são subscritas pelos Acionistas conforme Boletins de Subscrição constantes no Anexo I.

DS
AMC

DS
AM

DS
ADPN

DS
AVRG

DS
MMS



5. CRIAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA

5.1. Em razão da transformação do tipo societário, os Acionistas decidem que a Companhia passará a ser administrada por uma Diretoria, a ser composta por pelo menos 1 (um) Diretor, acionista ou não, dispensado de caução, designado “Diretor”, que terá suas atribuições conforme disposto na Lei das S/A e no Estatuto Social adiante aprovado, sendo eleito para um mandato unificado de 2 (dois) anos.

5.2. Neste ato, são eleitos como Diretores os Srs. **OTTO VELLUDO ARAUJO GUARNIERI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11 de abril de 1993, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 40.833.188-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 361.837.648-09, residente e domiciliado na Rua da Bela Cintra, nº 2.047, apto. 18, Consolação, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, CEP 01415-002 e **ANTONIO DELLI PAOLI NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de fevereiro de 1993, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 36.750.971-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 329.915.348-00, residente e domiciliado na Rua Benedicta Lydia Santoni de Azevedo, nº 38, Vila Nova Bonsucesso, no município de Guarulhos, no estado de São Paulo, CEP 07175-300.

5.3. Os Diretores ora eleitos tomarão posse de seu cargo mediante assinatura de termo de posse constante no Anexo II, que será também lavrado no livro próprio.

5.4. Os Diretores eleitos declaram, nos termos do art. 147, § 1º, da Lei das S/A, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, nem condenados ou se encontrarem sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

6. APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

6.1. Em razão da transformação do tipo societário, os Acionistas, por unanimidade, decidem aprovar, sem qualquer ressalva, o Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a redação constante no Anexo III.

E, por estarem assim justos e contratados, e nada mais havendo a tratar, os Acionistas assinam o presente na forma eletrônica para que surta os devidos efeitos legais.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2023.

[restante da página propositadamente em branco – assinaturas na página que segue]

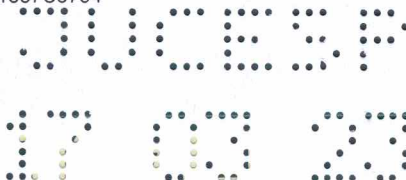
DS
AMC

DS
AM

DS
ADPN

DS
AVRG

DS
MMS



Acionistas:

DocuSigned by:
Antonio Delli Paoli Neto
FDD2681FA5F641A...
ANTONIO DELLI PAOLI NETO

DocuSigned by:
Otto Velludo Araujo Guarneri
2348EB4A25C4441...
OTTO VELLUDO ARAUJO GUARNIERI

DocuSigned by:
Anderson Mulin
FOC688B1910844F...
ANDERSON PAULO MULIN

DocuSigned by:
Alexandre Martos Capella
148564758EFA48B...
ALEXANDRE MARTOS CAPELLA

Visto de Advogado:

DocuSigned by:
Marina Machado Schmitt
7DA05A3046D84D5...
MARINA MACHADO SCHMITT

OAB/SP 442.184

Página de Assinaturas do Instrumento Particular de 6ª Alteração do Contrato Social da Mais Mu Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda– transformada para Mais Mu Comércio de Alimentos e Bebidas S.A.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP

Gisele Simiema Ceschin
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO
111.437/23-4

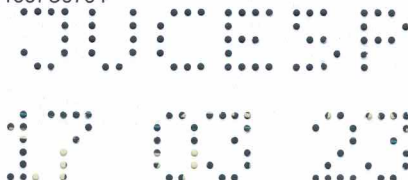
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP NIRE S/A

Gisele Simiema Ceschin
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO
3530061139-0

JUCESP

15
17 MAR 2023



Anexo I

Boletim de Subscrição

MAIS MU COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.

CNPJ/ME 21.526.148/0001-34

(NIRE em processo de obtenção)

Identificação do Acionista Subscritor	ANTONIO DELLI PAOLI NETO , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de fevereiro de 1993, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 36.750.971-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 329.915.348-00, residente e domiciliado na Rua Benedicta Lydia Santoni de Azevedo, nº 38, Vila Nova Bonsucesso, no município de Guarulhos, no estado de São Paulo, CEP 07175-300.
Tipo e Quantidade de Ações Subscritas	3.798.831 (três milhões, setecentas e noventa e oito mil, oitocentas e trinta e uma) ações ordinárias.
Valor por Ação:	Sem valor nominal
Valor Subscrito (R\$)	R\$ 366.198,50 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
Valor Integralizado (R\$)	R\$ 366.198,50 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
Forma de Integralização	Conversão de quotas em decorrência da transformação do tipo societário.

Assinatura

DocuSigned by:

 FDD2681FA5F641A...

ANTONIO DELLI PAOLI NETO

DS
AMC

DS
AM

DS
AVRG

DS
MMS



Anexo I

Boletim de Subscrição


MAIS MU COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.

CNPJ/ME 21.526.148/0001-34

(NIRE em processo de obtenção)

Identificação do Acionista Subscritor	OTTO VELLUDO ARAUJO GUARNIERI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11 de abril de 1993, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 40.833.188-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 361.837.648-09, residente e domiciliado na Rua da Bela Cintra, nº 2.047, apto. 18, Consolação, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, CEP 01415-002.
Tipo e Quantidade de Ações Subscritas	3.798.831 (três milhões, setecentas e noventa e oito mil, oitocentas e trinta e uma) ações ordinárias.
Valor por Ação:	Sem valor nominal
Valor Subscrito (R\$)	R\$ 366.198,50 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
Valor Integralizado (R\$)	R\$ 366.198,50 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
Forma de Integralização	Conversão de quotas em decorrência da transformação do tipo societário.

Assinatura

DocuSigned by:

 2348EB4A25C4441...

OTTO VELLUDO ARAUJO GUARNIERI

DS
AMC

DS
AM

DS
ADPN

DS
MMS



Anexo I

Boletim de Subscrição

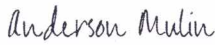
MAIS MU COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.

CNPJ/ME 21.526.148/0001-34

(NIRE em processo de obtenção)

Identificação do Acionista Subscritor	ANDERSON PAULO MULIN , brasileiro, solteiro, nascido em 29 de agosto de 1986, nutricionista, portador da cédula de identidade RG nº 30.365.256 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob nº 346.067.738.47, residente e domiciliado na Rua Belmonte, nº 161, Jardim Mosteiro, no município de Ribeirão Preto, no estado de São Paulo, CEP 14085-350.
Tipo e Quantidade de Ações Subscritas	399.885 (trezentas e noventa e nove mil, oitocentas e oitenta e cinco) ações ordinárias.
Valor por Ação:	Sem valor nominal
Valor Subscrito (R\$)	R\$ 38.548,00 (trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais)
Valor Integralizado (R\$)	R\$ 38.548,00 (trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais)
Forma de Integralização	Conversão de quotas em decorrência da transformação do tipo societário.

Assinatura

DocuSigned by:

 F0C688B1910844F...

ANDERSON PAULO MULIN

^{DS}
AMC

^{DS}
ADPN

^{DS}
AVAG

^{DS}
MMS



Anexo I

Boletim de Subscrição

MAIS MU COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.

CNPJ/ME 21.526.148/0001-34

(NIRE em processo de obtenção)

Identificação do Acionista Subscritor	ALEXANDRE MARTOS CAPELLA , brasileiro, solteiro, nascido em 18 de agosto de 1992, empresário, portador da cédula de identidade RG 48.352.518-2 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 410.101.568.61, residente e domiciliado na Rua Ibiquera, nº 80, Vila Ipojuca, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, CEP 05055-020.
Tipo e Quantidade de Ações Subscritas	80.780 (oitenta mil setecentas e oitenta) ações ordinárias.
Valor por Ação:	Sem valor nominal
Valor Subscrito (R\$)	R\$ 7.787,00 (sete mil, setecentos e oitenta e sete reais)
Valor Integralizado (R\$)	R\$ 7.787,00 (sete mil, setecentos e oitenta e sete reais)
Forma de Integralização	Conversão de quotas em decorrência da transformação do tipo societário.

Assinatura

DocuSigned by:
Alexandre Martos Capella
 148564758EFA48B...

ALEXANDRE MARTOS CAPELLA

^{DS}
AM

^{DS}
ADPN

^{DS}
OVIG

^{DS}
MMS

**Anexo II****Termo de Posse****MAIS MU COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.****CNPJ/ME 21.526.148/0001-34***(NIRE em processo de obtenção)*

No dia 14 de fevereiro de 2023, às 10h00 (dez horas), compareceu à sede social da **MAIS MU COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.**, na Rua Pamplona, nº 145, Sala 816, Jardim Paulista, CEP 01405-000, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.526.148/0001-34, com NIRE em fase de obtenção ("Companhia"), o Sr. **OTTO VELLUDO ARAUJO GUARNIERI**, abaixo qualificado, designado como Diretor, conforme deliberado no ato de transformação em sociedade por ações (6ª alteração contratual) realizado nesta mesma data, para ser investido e empossado no cargo, nos termos do Estatuto Social da Companhia, o qual deverá exercer um mandato unificado de 2 (dois) anos a contar desta data, sendo permitida a reeleição.

Diretor: **OTTO VELLUDO ARAUJO GUARNIERI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11 de abril de 1993, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 40.833.188-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 361.837.648-09, residente e domiciliado na Rua da Bela Cintra, nº 2.047, apto. 18, Consolação, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, CEP 01415-002

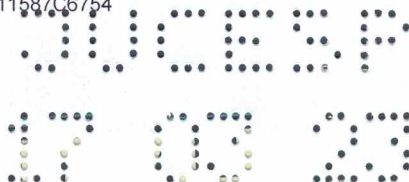
Nesta oportunidade, o Diretor ora eleito, e acima qualificado, declara: (i) que o endereço no qual receberá citação e intimação em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão é o endereço acima indicado; (ii) fica dispensado de prestar caução para o exercício de sua respectiva função, e (iii) declara, sob as penas da lei, (a) que conhece plenamente a legislação e não está impedido, por lei especial, de exercer as atividades empresariais ou a administração de sociedades empresárias; ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou incurso em qualquer crime que o impeça de exercer as atividades empresariais ou a administração de sociedades empresárias; e (b) sua total e irrestrita concordância com todos os termos e condições do Estatuto Social da Companhia.

São Paulo/SP, 14 de fevereiro de 2023.

DocuSigned by:

2348EB4A25C4441...

OTTO VELLUDO ARAUJO GUARNIERI



Anexo II

Termo de Posse

MAIS MU COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.

CNPJ/ME 21.526.148/0001-34

(NIRE em processo de obtenção)

No dia 14 de fevereiro de 2023, às 10h00 (dez horas), compareceu à sede social da **MAIS MU COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.**, na Rua Pamplona, nº 145, Sala 816, Jardim Paulista, CEP 01405-000, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.526.148/0001-34, com NIRE em fase de obtenção ("Companhia"), o Sr. **ANTONIO DELLI PAOLI NETO**, abaixo qualificado, designado como Diretor, conforme deliberado no ato de transformação em sociedade por ações (6ª alteração contratual) realizado nesta mesma data, para ser investido e empossado no cargo, nos termos do Estatuto Social da Companhia, o qual deverá exercer um mandato unificado de 2 (dois) anos a contar desta data, sendo permitida a reeleição.

Diretor: **ANTONIO DELLI PAOLI NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de fevereiro de 1993, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 36.750.971-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 329.915.348-00, residente e domiciliado na Rua Benedicta Lydia Santoni de Azevedo, nº 38, Vila Nova Bonsucesso, no município de Guarulhos, no estado de São Paulo, CEP 07175-300.

Nesta oportunidade, o Diretor ora eleito, e acima qualificado, declara: (i) que o endereço no qual receberá citação e intimação em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão é o endereço acima indicado; (ii) fica dispensado de prestar caução para o exercício de sua respectiva função, e (iii) declara, sob as penas da lei, (a) que conhece plenamente a legislação e não está impedido, por lei especial, de exercer as atividades empresariais ou a administração de sociedades empresárias; ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou incurso em qualquer crime que o impeça de exercer as atividades empresariais ou a administração de sociedades empresárias; e (b) sua total e irrestrita concordância com todos os termos e condições do Estatuto Social da Companhia.

São Paulo/SP, 14 de fevereiro de 2023.

DocuSigned by:

Antonio Delli Paoli Neto

FDD2681FA5F641A...

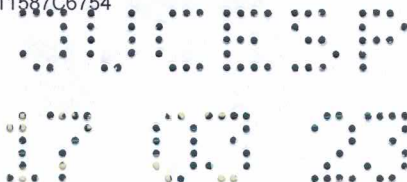
ANTONIO DELLI PAOLI NETO

DS
AMC

DS
AM

DS
OVALG

DS
MMS



Anexo III

ESTATUTO SOCIAL

MAIS MU COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.

CNPJ/ME 21.526.148/0001-34

(NIRE em processo de obtenção)

CAPÍTULO I

NOME, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. A MAIS MU COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida por este Estatuto Social e pela Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S/A").

Parágrafo Único. A Companhia poderá ser regulada, ainda, por Acordo de Acionistas, conforme artigo 118 da Lei das S/A.

Artigo 2. A Companhia tem sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, na Rua Pamplona, nº 145, Sala 816, Jardim Paulista, CEP 01405-000, podendo criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3. A Companhia tem por objeto social: (i) comércio, varejista e atacadista, de alimentos de quaisquer gênero e bebidas não alcoólicas proteicas (CNAEs 47.29-6-99 e 46.37-1-99); e (ii) comércio, varejista ou atacadista, de suplementos nutricionais, artigos esportivos, incluindo, mas não se limitando, camisetas, bonés, peças promocionais, e demais produtos e artigos que envolvam o posicionamento da marca no cenário de suplementos nutricionais voltados para atletas e esportistas em geral (CNAEs 46.49-4-99 e 47.63-6-02).

Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social da Companhia é de R\$ 778.732,00 (setecentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais) representado por **8.078.327** (oito milhões, setenta e oito mil, trezentas e vinte e sete) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único. Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia.

Parágrafo Segundo. Aos acionistas é vedada a alienação de suas ações sem, antes, oferecê-las ao demais acionistas, em igualdade de termos e condições com potencial adquirente, sendo garantido aos acionistas o direito de preferência para aquisição das ações ofertadas, observados procedimentos, termos e condições previstos em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

^{DS}
AMC

^{DS}
AM

^{DS}
ADPN

^{DS}
OVALG

^{DS}
MMS



CAPÍTULO III

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Art. 132 da Lei das S/A, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor ou por qualquer dos Acionistas.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será presidida por qualquer acionista presente, que procederá à eleição da mesa, composta de presidente e secretário, também escolhido dentre os presentes, acionistas ou não. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador na forma do Art. 126, § 1º, da Lei das S/A.

Artigo 7. As deliberações em Assembleias Gerais da Companhia seguirão as regras previstas na Lei das S/A, neste Estatuto Social e/ou em Acordo de Acionistas da Companhia que esteja arquivado em sua sede social.

Artigo 8. As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia. Qualquer acionista da Companhia poderá participar das Assembleias Gerais pessoalmente, por videoconferência ou por conferência telefônica.

Artigo 9. As Assembleias Gerais serão instaladas com a presença de acionistas detentores da maioria das ações de emissão da Companhia, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação.

Parágrafo Único. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Caso a Assembleia Geral ocorra por videoconferência ou por conferência telefônica, a respectiva ata deverá ser, posteriormente, assinada por todos os acionistas que participaram da Assembleia Geral e lavrada em livro próprio. Será admitida a assinatura eletrônica ou digital da ata.

Artigo 10. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, exceto quando exigido de maneira diversa por lei, neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas que esteja arquivado na sede social da Companhia.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 11. A Companhia será administrada por uma Diretoria que será composta por pelo menos 1 (um) Diretor, acionista ou não, sem designação específica.

Parágrafo Único. O Diretor tomará posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, e permanecerá em seu cargo por 2 (dois) anos, devendo continuar no cargo até a eleição e posse de seu sucessor, exceto nos casos de vacância do cargo em questão.

DS
AMC

DS
AM

DS
ADPN

DS
OVRG

DS
MMS



Artigo 12. Compete ao Diretor exercer, individualmente, as atribuições que lhes forem conferidas em lei e neste Estatuto Social.

Artigo 13. Os atos e operações de administração dos negócios sociais que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia, ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos, incluindo o uso do nome empresarial, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados da seguinte forma:

- (i) por ato ou assinatura do Diretor; ou
- (ii) por ato ou assinatura de um procurador, com poderes especiais, desde que constituído nos termos deste Estatuto Social e agindo dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Único. Com exceção das procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, as procurações outorgadas pela Companhia terão prazo de vigência determinado, não superior a 1 (um) ano.

Artigo 14. São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos do Diretor ou procurador que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais.

Artigo 15. A remuneração global e individual do Diretor, incluindo benefícios de qualquer natureza, será definida, anualmente, pela Assembleia Geral de acionistas.

Artigo 16. Em caso de vacância ou impedimento definitivo verificado no cargo da diretoria, os atos sociais deverão ser praticados mediante suplente nomeado para este fim até a designação e posse do Diretor substituto, que ocorrerá por meio de deliberação em reunião do Assembleia Geral de acionistas, a ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a ocorrência da vacância ou impedimento definitivo. O Diretor substituto deverá cumprir o restante do mandato do Diretor substituído.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 17. A Companhia possuirá um Conselho Fiscal não permanente que, quando instalado, será constituído por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. A instalação do Conselho Fiscal deverá ser deliberada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão investidos nas suas funções mediante a assinatura de um Termo de Posse, registrado no respectivo livro de registro de atas de reunião do Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro. As funções, competência, deveres, responsabilidades dos membros do Conselho Fiscal deverão obedecer às disposições legais.



Parágrafo Quarto. Quando no exercício de suas funções, os membros efetivos do Conselho Fiscal terão direito a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral, observados os limites legais.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 18. O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e término no último dia do mês de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social o Diretor elaborará, em até 30 (trinta) dias, as demonstrações financeiras exigidas em lei, que contemplará a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, se houver.

Artigo 19. A Companhia poderá levantar balanços semestrais e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados ou reservas de lucros existentes nesses balanços.

Parágrafo Primeiro. Por deliberação da Assembleia Geral poderão também ser declarados e distribuídos dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Art. 182, § 1º, da Lei das S/A.

Parágrafo Segundo. Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 20. Do lucro líquido de cada exercício social, destinar-se-á:

- (i) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social ou o limite previsto no Art. 193, § 1º, da Lei das S/A e que poderá deixar de ser constituída no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o §1º do artigo 182 da Lei das S/A, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; e
- (ii) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução que trata o item (i) deste Artigo e ajustado na forma do Art. 202 da Lei das S/A, parcela de 1% (um por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas;

Parágrafo Único. Atendida a distribuição prevista neste Artigo, o saldo, se houver, terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

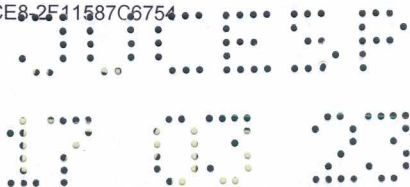
LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 21. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para sua atuação.

DS AMC DS AM DS ADPN DS OVALG DS MMS



CAPÍTULO VIII

ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 22. A Companhia observará o Acordo de Acionista arquivado na sede da Companhia, na forma do Artigo 118 da Lei das S/A, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações e ao presidente das Assembleias Gerais abster-se de computar os votos lançados em infração a referidos acordos.

CAPÍTULO IX

FORO E LEI APLICÁVEL

Artigo 23. Para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente Estatuto Social, a Companhia, seus acionistas e administradores ficam obrigados a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, que deverá ser conduzida em conformidade com o Regulamento da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Federação e do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP/FIESP).

Parágrafo 1º Sem prejuízo da validade desta cláusula compromissória arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao poder judiciário perante o foro da comarca de São Paulo, estado de São Paulo, com o objetivo de, se e quando necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído.

Parágrafo 2º A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória.

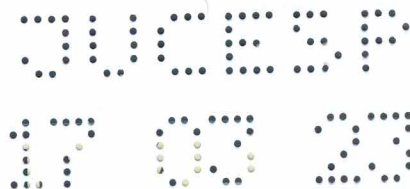
Artigo 24. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade do presente Estatuto.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e são regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S/A.

Artigo 26. Todos os documentos relacionados aos contratos celebrados pela Companhia com suas partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de ações ou outros títulos e valores mobiliários de sua emissão deverão ser disponibilizados aos acionistas e arquivados na sede social.



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 2BBB85CD9D844D4E9CE82F11587C6754
Assunto: Complete com a DocuSign: ACS Transformação Ltda para SA_MaisMu (c visto).pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 15 Assinaturas: 11
Certificar páginas: 5 Rubrica: 64
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Assinaturas Vilarinho Advogados
ALAMEDA SARUTAIA, 186
Rua Bandeira Paulista, 275, Itaim Bibi
São Paulo, BR-SP 01403010
apn@vilarinho-law.com
Endereço IP: 152.250.162.152

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: Assinaturas Vilarinho Advogados Local: DocuSign
08/03/2023 10:22:26 apn@vilarinho-law.com

Eventos do signatário

Alexandre Martos Capella
alexandre@maismu.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Alexandre Martos Capella
148564758EFA48B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.81.39.41

Registro de hora e data

Enviado: 08/03/2023 10:31:02
Visualizado: 08/03/2023 10:51:24
Assinado: 09/03/2023 03:48:14

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/12/2022 17:40:27
ID: 75bea5ea-c952-4668-b5c2-4f6195dc00fd

Anderson Mulin
mulin@maismu.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Anderson Mulin
F0C688B1910844F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.10.241.84
Assinado com o uso do celular

Enviado: 08/03/2023 10:31:02
Reenviado: 09/03/2023 10:40:18
Visualizado: 09/03/2023 18:04:56
Assinado: 09/03/2023 18:05:23

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/12/2022 17:40:36
ID: d573e327-2e6e-4b2a-a86d-8151061caf35

Antonio Delli Paoli Neto
neto@maismu.com.br
VP MKT e Vendas
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Antonio Delli Paoli Neto
FDD2681FA5F641A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.152.110.36

Enviado: 08/03/2023 10:31:02
Reenviado: 09/03/2023 10:40:19
Visualizado: 09/03/2023 10:53:14
Assinado: 09/03/2023 11:23:36

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 06/12/2022 01:24:03
ID: 0b91f6d3-54bd-4e93-81a9-7d1fae59c2fc

Marina Machado Schmitt
mms@vilarinho-law.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Marina Machado Schmitt
7DA05A3048D84D5...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 152.250.162.152

Enviado: 08/03/2023 10:31:04
Visualizado: 08/03/2023 10:31:21
Assinado: 08/03/2023 10:31:44

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/03/2023 10:31:21
ID: 8ae815b3-3901-4354-b8fc-d3ca9a97aeb2

DUCEAP

1000

Eventos do signatário

Otto Velludo Araujo Guarnieri
otto@maismu.com.br
socio adm

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Otto Velludo Araujo Guarnieri
2348EB4A25C4441...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.29.144.78

Registro de hora e data

Enviado: 08/03/2023 10:31:03
Visualizado: 09/03/2023 02:34:04
Assinado: 09/03/2023 02:38:53

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/03/2023 02:34:04
ID: 61b0c6bf-246d-4515-8477-8d02b220f379

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	08/03/2023 10:31:04
Entrega certificada	Segurança verificada	09/03/2023 02:34:04
Assinatura concluída	Segurança verificada	09/03/2023 02:38:53
Concluído	Segurança verificada	09/03/2023 18:05:23
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 22/03/2021 12:06:01

Partes concordam em: Alexandre Martos Capella, Anderson Mulin, Antonio Delli Paoli Neto, Marina Machado Schmitt, Otto Velludo Araujo Guarnieri



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Vilarinho Scarel Sociedade De Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

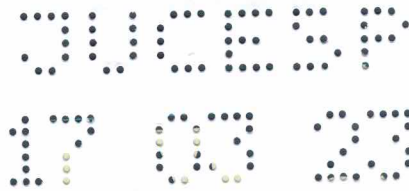
Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Vilarinho Scarel Sociedade De Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: apn@vilarinho-law.com

To advise Vilarinho Scarel Sociedade De Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at apn@vilarinho-law.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

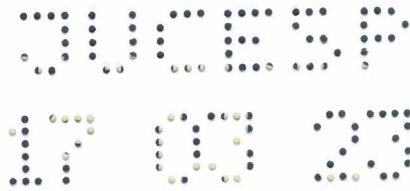
If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Vilarinho Scarel Sociedade De Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to apn@vilarinho-law.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Vilarinho Scarel Sociedade De Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to apn@vilarinho-law.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Vilarinho Scarel Sociedade De Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Vilarinho Scarel Sociedade De Advogados during the course of your relationship with Vilarinho Scarel Sociedade De Advogados.